



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 1746/1990

Ementa

**AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

Data da Norma

**24/11/1990**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45 321 460/0001-50

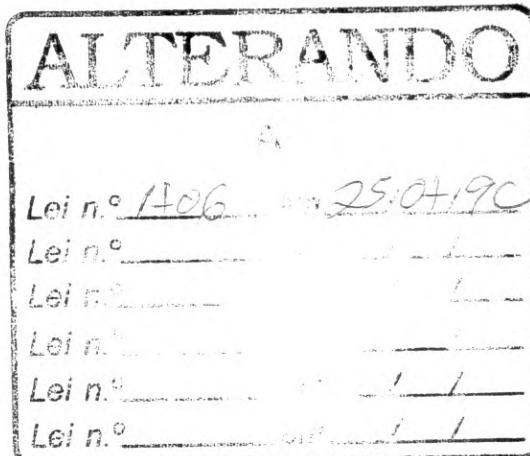
LEI N.º 1.746, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Es-  
tado de São Paulo, em conformidade na Lei Orgânica do Muni-  
cipio, e nos termos da Resolução n.º 1.786/90, da Câmara Mu-  
nicipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O anexo VI da Lei Muni-  
cial n.º 1.786/90, passa ser a seguinte:

## REFERÉNCIAS

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15



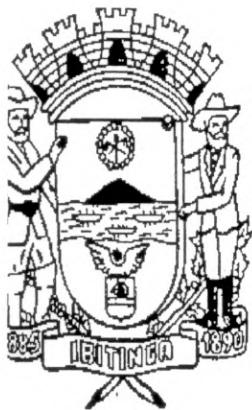
I  
II  
III

## VENCIMENTOS

12.340,00
13.574,00
14.932,00
16.425,00
18.066,00
19.695,00
21.467,00
23.399,00
25.505,00
27.800,00
30.024,00
32.426,00
35.020,00
37.622,00
40.848,00
25.505,00
27.800,00
67.068,00

ARTIGO 2º - A presente tabela de Re-  
ferências aplica-se aos Servidores do Serviço Autônomo Muni-  
cipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes  
da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

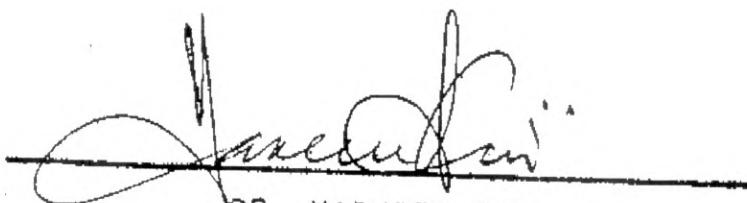
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45 321 460/0001-50

LEI Nº 1.746/90 - cont. fl. 01

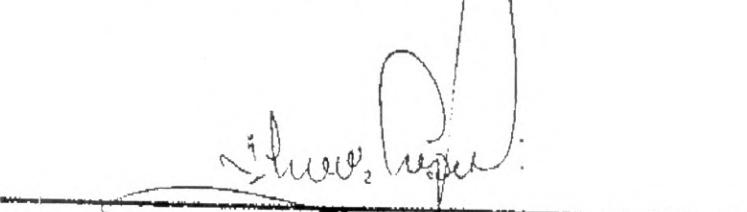
próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 24 de novembro de 1.990.

  
DORACI NOVELLI LOPES

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais